

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018.**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**  
**REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC 2018.00000114-13**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002018OC00065**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

**OBJETO:** Contratação de sociedade para prestação de serviço como visitadores domiciliares para desenvolvimento do PROJETO DE BUSCA ATIVA de pessoas que não tenham concluído a formação até o 5º ano do Ensino Fundamental para frequentarem salas de **EJA I** da **FUMEC**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) (onde o Edital poderá ser obtido)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**31/10/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **13/11/2018-09:00**  
**hs.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com

---

o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato

**Anexo VI** – Modelo e Ordem de Início dos Serviços

## **2 - DO OBJETO, DO CONTEXTO, DO CÓDIGO BEC E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DA PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS, DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS COMPONENTES DA EQUIPE CONTRATADA, DOS RESULTADOS E PRODUTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES, DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA BUSCA ATIVA, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, DOS UNIFORMES, DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO DESCONTO NA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDO AO DESEMPENHO, DO VINCULO EMPREGATÍCIO, DO REAJUSTE, DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1.** Contratação de sociedade para prestação de serviço como visitadores domiciliares para desenvolvimento do PROJETO DE BUSCA ATIVA de pessoas que não tenham concluído a formação até o 5º ano do Ensino Fundamental para frequentarem salas de **EJA I** da **FUMEC**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.2.** O contexto, o código **BEC** e a descrição dos serviços, a privacidade e confidencialidade dos dados, a qualificação mínima dos componentes da equipe contratada, os resultados e produtos que deverão ser entregues, a avaliação dos resultados da busca ativa, as obrigações e responsabilidades da contratada, os uniformes, a impossibilidade de subcontratação, a vigência do contrato, a medição e condições de pagamento, o desconto na nota fiscal/fatura devido ao desempenho, o vinculo empregatício, o reajuste e os procedimentos de fiscalização do contrato, serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

---

**2.3.** O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 1.186.719,42 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)**

**2.4.** A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

<b>60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000</b>
---

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em `contratar com a **FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

---

**3.7.0 envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.9.** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem **7.9**, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

---

#### **4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:**

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 02(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para prestação dos serviços em **CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.2.2.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.2.4.** No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

#### **4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.**

#### **4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**4.4.2.** De todas as condições para a contratação, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.4.3.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.4.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.4.5.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.5.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** (conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a **Proposta Comercial** preenchida (**nos termos do modelo de que trata o ANEXO III) SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de Aceitabilidade de Preços**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e número do Processo;

**5.1.2.** Qualificação completa da **licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato)**

**5.1.3.** Descrição detalhada contendo Código **BEC, VALOR DO LOTE OFERTADO (que deverá ser o mesmo da Proposta Eletrônica)** e valor total da proposta, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA É IMPRESCINDÍVEL**):

**5.1.4.** Condições Gerais;

**5.1.5.** **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

---

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

## **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP**

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de



decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **Municipal** nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Municipal**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.



**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de **falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que deverão comprovar a execução de serviço de pesquisa de campo com abordagem direta ao público com, **no mínimo, 11.467 pessoas abordadas/pesquisadas ou 4.242 domicílios visitados/pesquisados.**

#### **6.4.1.1 Os Atestados deverão conter:**

Prazo contratual - data de início e término;  
Local da prestação dos serviços;  
Natureza da prestação dos serviços;  
Quantidades executadas;  
Caracterização do bom desempenho do licitante; e  
Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

#### **6.4.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados.**

### **6.5. DECLARAÇÕES,**

---

**Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1.** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.5. Se vencedora,** cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.6. Se vencedora,** apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.7. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua

divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.**

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Lt	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
----	-----------	-----------------

---

<b>1</b>	<b><u>Cód. BEC 161071 – Pesquisa de Campo</u></b>	<b><u>20.000,00</u></b>
----------	---	-------------------------

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

**7.5.2.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta **ME** ou **EPP**, a

proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**7.7.1.** Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR o envio da Proposta Escrita (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

**7.8.2.** **A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA;**

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem

---

as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:**

**7.15.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – **FUMEC**, sito na Rua Antonio Cesarino, 985-Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**;

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes

---

assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

**11.2.5.** Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, que será analisada e aprovada por um servidor responsável da FUMEC;

**11.2.6.** Declaração contendo os telefones do preposto da Contratada e do encarregado.

**11.2.7.** Documentação da equipe que irá realizar a busca ativa, para averiguação das qualificações.

**11.2.8.** Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

**11.2.9.1.** Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.9.2.** Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliaria/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php)

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a

defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

## **14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**14.1.** A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

**14.2.** A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**14.2.1.** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

**14.2.2.** seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

**14.2.3.** fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

**14.3.** Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

**14.4.** As condições da prestação desta garantia de adimplemento serão, rigorosamente, as especificações do item **22** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do

Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 29 de outubro de 2018.

Julio K. Yoshino  
Gestor Administrativo Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço como visitantes domiciliares para desenvolvimento do projeto de Busca Ativa de pessoas que não **tenham concluído a formação até o 5º ano do Ensino Fundamental** para frequentarem salas de EJA I da FUMEC.

### 2. CONTEXTO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC é uma fundação pública municipal mantida com recursos do tesouro municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas, cuja a Secretária é sua Presidente.

É responsável pelos seguintes programas de Alfabetização de Jovens e Adultos:

- EJA I Anos Iniciais – 1º ao 5º anos, com mais de 100 salas de aula distribuídas nas cinco regiões da cidade ou para trabalhadores em turno no CREJA – Centro de Referência de EJA I;

- Programa Municipal Consolidando a Escolaridade – para atendimento, principalmente, aos analfabetos funcionais com Ensino Fundamental e Ensino Médio, completos ou não;

- Programa Educação Ampliada ao Longo da Vida – destinado a pessoas com tempo prolongado e com dificuldades de aprendizagem, especialmente com deficiência mental e/ou intelectual, e seus familiares e cuidadores, numa proposta diferenciada de educação, além de idosos que buscam o espaço de convivência, para além da alfabetização.

A FUMEC também é responsável pela Educação Profissional através da Unidade CEPROCAMP, que oferece 6 cursos técnicos e 20 de qualificação profissional em sua unidade sede no Centro, e na unidade descentralizada na região do Campo Grande no bairro Satélite Iris I e em unidades através de entidades parceiras.

A meta desta gestão para o programa de EJA I Anos Iniciais é diminuir sensivelmente o analfabetismo no município, fazendo com que Campinas alcance os primeiros lugares (atualmente é a 5ª colocada) entre os municípios brasileiros com mais de um milhão de habitantes, lugar hoje ocupado por Curitiba – PR (IBGE 2010).

O município de Campinas possui, conforme dados do IBGE de 2010, 28.442 pessoas não alfabetizadas.

Em 2013, foram realizadas reuniões com todos os 584 servidores da Fundação, foram levantadas as necessidades e demandas para que fossem buscadas as formas para atingimento da meta.

Após as reuniões, uma série de demandas foram atendidas, onde se incluem, materiais, lanches para os alunos, transporte, passes de ônibus, seminários, palestras, capacitações, além da implementação do novo programa denominado “Educação Ampliada ao Longo da Vida”, em centros de convivência intersetoriais (Assistência, Cultura, Saúde e Educação) e intergeracionais, para atendimento à comunidade do entorno e o recebimento dos alunos com deficiência mental ou intelectual e que estão nas salas de EJA há 8, 10, 15 e até 21 anos sem progresso.

Foram viabilizadas, também, desde 2013 todo o tipo de mídia para divulgação das ofertas de vagas da FUMEC para as pessoas não alfabetizadas ou com baixa escolaridade, desde cartazes em ônibus urbanos do município, spots em rádios, participação em programas de rádio e TVs, inserções comerciais em horário nobre da Rede Globo, etc.

No entanto, não conseguiu-se completar o número de 3.000 vagas que a Fumec oferece para alfabetização de Jovens e Adultos.

Assim, se torna necessário dimensionar qual é o tamanho do desafio a ser enfrentado, estimando a população a ser atendida no âmbito da alfabetização e daqueles que não possuem o ensino fundamental completo.

Além da necessidade do convencimento para que a pessoa nestas características volte a frequentar as aulas, não importando a idade ou o tempo decorrido.

Através de dados obtidos no Censo do IBGE de 2010, com base nos setores censitários, foram levantados áreas com a maior quantidade de analfabetos, sendo, portanto necessário que os programas da FUMEC sejam divulgados para esta população específica e sejam motivados a frequentar uma das salas de EJA I da Fundação.

A partir desta conjuntura, faz-se necessária a contratação de uma empresa/entidade que possa, através de uma equipe capacitada, realizar uma varredura nas áreas identificadas com maior número de pessoas com mais de 15 anos com baixa ou nenhuma escolaridade, divulgando os programas de EJA I da FUMEC, cadastrando estas pessoas e as motivando à frequentar as salas de aula.

### 3. CÓDIGO BEC

<b>Cód. BEC</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
161071	Serviço de Pesquisa – Pesquisa de Campo.	Vide Edital

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 A CONTRATADA deverá montar equipe capacitada para realizar a busca ativa em áreas/regiões indicadas pela FUMEC, com base nos dados dos setores censitários do IBGE com maior concentração de pessoas analfabetas.**

**4.1.1 A Equipe da CONTRATADA deverá passar por uma capacitação realizada pela Área de Gestão dos Programas de Educação de Jovens e Adultos da FUMEC, onde serão apresentadas informações dos programas realizados pela FUMEC, unidades, formas de atendimento e demais instruções necessárias para a efetiva execução dos serviços.**

**4.1.2 A capacitação será realizada anteriormente à execução da Busca Ativa.**

**4.2 A CONTRATADA deverá realizar a busca ativa em pelo menos duas áreas indicadas no item 4.3 de forma simultânea.**

**4.2.1 O planejamento da realização da busca ativa nas áreas definidas no item 4.3, deverá constar no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Contratada.**

**4.3 Por se tratar de um projeto piloto, foram destacadas as seguintes áreas, com base nos setores censitários do IBGE, para a realização da busca ativa:**

Região	Área	Setor Censitário	Bairros abrangidos	Área aproximada	Qtde. domicílios aproximada	Qtde. residentes 15 anos ou mais	Qtde. analfabetos 15 anos ou mais
Norte	1	350950205000700	Bairro: Jardim Eulina  Núcleo Urbano: <b>Núcleo Residencial Jardim Eulina</b>  Denominação comum: Favela Sapolândia	30.000 m <sup>2</sup>	320	1.134	<b>97</b>
		350950205000699 <b>(Apenas quarteirão delimitado pela Rua Cidade de Assunção, Rua Cel Serafim Miguéis e Rua João Rodrigues Serra)</b>					
Norte	2	350950205000878	Bairro: Vila Esperança Jardim São Marcos Jardim Campineiro	176.000 m <sup>2</sup>	4.400	11.460	<b>1.012</b>
		350950205000879					
		350950205001416					
		350950205000880					
		350950205000876					
		350950205000884					
		350950205000883					
		350950205000881					
		350950205000882					
		350950210000029					
		350950210000028					
		350950210000027					
		350950210000026					
		350950205000888					
		350950205000889					
		350950205001417					
		350950205000887					
350950205000886							
350950205000885							
Total				206.000 m <sup>2</sup>	4.720	12.594	<b>1.109</b>
Leste	3	350950225000013	Bairro: Jardim Conceição  Núcleo Urbano: Loteamento Jardim	750.000 m <sup>2</sup>	1.320	3.707	<b>225</b>
		350950225000021					
		350950225000012					
		350950225000025					
		350950225000011					

			Conceição De Souza				
			Denominação comum: Jardim Conceição				
Noroe ste	4	350950205001524	Bairro:	550.000 m <sup>2</sup>	1.140	3.021	198
		350950205001523	Residencial São Luis				
		350950205001180	Parque Residencial				
		350950205001179	Campina Grande				
		350950205001238	Núcleo Urbano: Residencial Conjunto Residencial São Luis Loteamento Parque Residencial Campina Grande				
			Denominação comum: <b>São Luis</b>				
Sul	5	350950205001302	Bairro:	1.000.000 m <sup>2</sup>	2.260	6.190	481
		350950205001262	Jardim Icarai				
		350950205001306	Jardim Stella				
		350950205001304	Jardim do Lago				
		350950205001305	Parque Residencial				
		350950205000338	Carvalho De Moura				
		350950205001307	Parque das Águas				
		350950205001308	Jardim Noêmia				
		350950205000342	Jardim Conceição				
		350950205000341					
		350950205000340	Núcleo Urbano: Núcleo Residencial Jardim Icarai				
		350950205000646	Núcleo Residencial Jardim Do Lago II				
		350950205000645 (delimitada à Avenida Auro Soares de Moura Andrade)	<b>Gleba B</b>				
	Denominação comum: <b>Jardim Icarai</b>						



		<b>Gleba B</b>					
Sudoeste	6	350950205001100	Bairro: Vida Nova  Núcleo Urbano: Núcleo Habitacional Vida Nova  <b>Núcleo Residencial Vila Vitória</b>  Denominação comum: <b>Região do Vida Nova</b>	1.000.000 m <sup>2</sup>	4.700	12.712	683
		350950205001099					
		350950205001493					
		350950205001098					
		350950205001097					
		350950205001492					
		350950205001094					
		350950205001093					
		350950205001092					
		350950205001088					
		350950205001087					
		350950205001086					
		350950205001491					
		350950205001096					
		350950205001095					
		350950205001083					
350950205001084							
350950205001085							
350950205001090							
				<b>3.506.000 m<sup>2</sup></b>	<b>14.140</b>	<b>38.224</b>	<b>2.696</b>

**4.4 A Busca ativa consiste na ação de localização, com abordagem e cadastramento de pessoas com características pré-definidas em um espaço geográfico delimitado para determinado fim.**

**4.4.1 Inclui-se na localização:**

**4.3.1.1 A visita a todas as residências de todos os setores censitários/bairros citados no subitem 4.3 deste Termo de Referência, incluindo habitações localizadas em áreas não-regularizadas.**

**4.4.2 Inclui-se na abordagem:**

**4.4.2.1 A apresentação do responsável por realizar a Busca Ativa de modo cortês;**

**4.4.2.2 A realização de cadastramento com o preenchimento de questionário através de formulário, dos indivíduos com o perfil de atendimento da FUMEC, localizados nos setores censitários demarcados e indicados pela Fundação para a pesquisa.**

**4.4.2.3 O convencimento, através de questionário direcionado, para que a pessoa abordada com o perfil de atendimento dos programas da FUMEC seja motivada à frequentar uma das unidades disponíveis da Fundação.**

**4.4.3 O perfil das pessoas-alvo da busca ativa são:**

- **Idade de 15 (quinze) anos ou mais;**
- **Com residência nos bairros citados no subitem 4.3;**
- **Que não tenham educação formal até o 5º ano do Ensino Fundamental.**

**4.5 A CONTRATADA deverá promover a divulgação da Busca Ativa na região, visando o esclarecimento dos objetivos do presente contrato à população, obedecendo os seguintes requisitos:**

**4.5.1 Utilização de todos os meios de comunicação (cartazes no locais de grande fluxo de pessoas, panfletos, faixas) com informações, aos moradores da região alvo, da realização da busca ativa e seus objetivos e informações sobre os programas da Fumec, previamente à visita aos domicílios.**

**4.5.2. Contato com lideranças, associações, entidades da região, que possam trazer informações necessárias para a realização da Busca Ativa na localidade com a melhor efetividade, eficiência e eficácia.**

**4.6 A CONTRATADA deverá definir o tamanho da equipe necessária para a realização da prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência dentro dos prazos estipulados, devendo contar com articuladores em número suficiente e pelo menos 01 coordenador de campo.**

**4.6.1 Para fins do objeto deste Termo de Referência, o coordenador deverá exercer as seguintes atividades e responsabilidades:**

- **Entregar para a FUMEC os produtos citados no item 7 deste Termo de Referência;**
- **Providenciar correções de quaisquer natureza apontados pela FUMEC nos produtos entregues;**
- **Gerenciar, orientar e liderar a equipe de articuladores;**
- **Fazer cumprir o cronograma detalhado no Plano de Trabalho;**
- **Atender os chamados e esclarecimentos da FUMEC;**

**4.7 Para fins do objeto deste Termo de Referência, os articuladores deverão realizar as seguintes atividades e responsabilidades:**

- **Realizar a Busca Ativa nos locais mencionados no subitem 4.3 deste Termo de Referência, através de visitas a todos os domicílios;**
- **Abordar os residentes dos domicílios a fim de localizar aquelas pessoas que se enquadrem nos requisitos descritos no subitem 4.4.3 deste Termo de Referência;**
- **Colher os dados básicos dessas pessoas através de questionário padrão em dispositivo móvel eletrônico (Tablet, Celular e GPS) contendo as coordenadas dos endereço pesquisados. Os dados devem ser tabulados e encaminhados para a Área de Gestão dos Programas de EJA da FUMEC, para que a FUMEC realize o contato com os interessados e a possível efetivação da matrícula.**

- **Motivar e convencer as pessoas a se matricularem e frequentarem o programa de alfabetização oferecido pela FUMEC, incentivando-as através de informações sobre o Programa de Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais realizado de forma gratuita pela Fundação e da existência de unidade próxima da localidade onde estará sendo realizada a Busca Ativa.**
- **Realizar a pré-matrícula das pessoas que se enquadrem nos requisitos descritos no subitem 4.4.3, em formulário próprio fornecido pela FUMEC, e que tenham demonstrado o interesse em frequentar o programa de alfabetização oferecido pela Fundação.**
- **Auxiliar o Coordenador em suas atividades de elaboração dos produtos a serem entregues;**

## 5. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

5.1 Com o objetivo de garantir a privacidade, confiabilidade dos dados dos entrevistados e o sigilo profissional, faz-se necessário que a empresa contratada exija dos seus funcionários que tiverem acesso aos dados de pesquisa, que assinem um termo de confidencialidade e não divulgação destes dados. Essas informações pertencem exclusivamente à FUMEC.

## 6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS COMPONENTES DA EQUIPE DA CONTRATADA:

6.1 A qualificação mínima necessária para as categorias profissionais tratadas neste Termo de Referência visam a garantia da qualidade da prestação de serviços e estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
01	Coordenador	- Pós-Graduação em uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Geografia, Ciências Econômicas, Pedagogia, Letras, Serviço Social, Estatística, Psicologia ou Antropologia - Experiência profissional de pelo menos 01 (um) ano em atividade que tenha contato/lidado com público. - Capacidade em gerir equipes e organizar o trabalho.
02	ARTICULADORES	- Graduação em uma das seguintes áreas:

		<p>Ciências Sociais, Geografia, Ciências Econômicas, Pedagogia, Letras, Serviço Social, Estatística, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Antropologia.</p> <p>- Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em atividade que tenha contato/lidado com público.</p> <p>- Com boa capacidade de comunicação e articulação.</p>
--	--	--

## 6.2 Perfil geral para todos os componentes da equipe de busca ativa:

- Ter domínio dos conceitos e procedimentos da busca ativa e da coleta de dados
- Capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar a abordagem/motivação e a coleta de dados.
- Ter acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisa e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores.
- Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos no Plano de Trabalho.
- Responsabilidade;
- Senso de organização;
- Iniciativa;
- Dinamismo;
- Bom humor e autocontrole;
- Polidez;
- Discrição;
- Boa apresentação;
- Postura compatível às atividades que serão exercidas.

## 7. RESULTADOS E PRODUTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES

### 7.1 Cronograma de entrega dos produtos:

Documento	Prazo de entrega
<b>Plano de Trabalho e formulário de pesquisa</b>	<b>Até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço</b>

<b>1º Parcial</b>	<b>Relatório</b>	<b>30 (trinta) dias da entrega do Plano de Trabalho.</b>
<b>2º Parcial</b>	<b>Relatório</b>	<b>60 (sessenta) dias da entrega do Plano de Trabalho.</b>
<b>3º Parcial</b>	<b>Relatório</b>	<b>90 (noventa) dias da entrega do Plano de Trabalho.</b>
<b>4º Parcial</b>	<b>Relatório</b>	<b>120 (cento e vinte) dias da entrega do Plano de Trabalho.</b>
<b>5º Parcial</b>	<b>Relatório</b>	<b>150 (cento e cinquenta) dias da entrega do Plano de Trabalho.</b>
<b>Relatório Final e Avaliação da Busca Ativa</b>		<b>Até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato</b>

## 7.2 O Plano de Trabalho, deverá ser composto de:

- Estudo das áreas que serão objeto da busca ativa, com visitas pela Contratada a todas as regiões alvo para levantamento de informações básicas necessárias para elaboração do Plano de Trabalho.
- Cronograma mensal de atividades, definindo os dias e horários onde haverá maior chance de encontrar pessoas em suas residências.
- Itinerário de visita dos locais, destacando, a estimativa de domicílios a serem visitados por dia, de acordo com a tabela constante no item 4.3 por relatório parcial;
- Estratégia de atividades, formas de abordagem;
- Dados dos articuladores e do coordenador;
- Formulário elaborado em conjunto com a FUMEC, que será utilizado para o levantamento dos dados das pessoas com perfil para estudar em salas dos programas de EJA I.
- Formulário com questões que serão utilizadas para fins do convencimento da pessoa com perfil para se matricular em uma das salas dos Programas de EJA I.
- Apresentação do material que será utilizado para divulgação e uniforme dos componentes que realizarão a busca ativa.
- Registro da Capacitação realizada pela Área de Gestão dos Programas de EJA junto à equipe da Contratada.

**7.2.1 O Plano de Trabalho deverá ser entregue conforme cronograma descrito no subitem 7.1.**

**7.2.2 O Plano de Trabalho, após a entrega à FUMEC, será avaliado por comissão designada pela Fundação para acompanhamento dos trabalhos de busca ativa.**

**7.2.2.1 Caso o Plano de Trabalho não seja aprovado, a FUMEC devolverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificando a não-aprovação para as devidas correções.**

36

### **7.3 Cinco Relatórios Parciais, que deverão ser compostos de:**

**7.3.1 Informação sobre o cumprimento do cronograma das atividades estipulado no Plano de Trabalho;**

- Informação sobre o cumprimento do itinerário de visita aos locais estipulados no Plano de Trabalho;
- Entrega de formulários preenchidos correspondentes ao(s) setor(es)/bairros visitados.
- Dados preliminares que já estiverem disponíveis.
- Apresentação de possíveis ajustes no Plano de Trabalho, tendo em vista as primeira visitas realizadas em campo.

**7.3.2 Os Relatórios Parciais deverão ser entregues conforme cronograma descrito no subitem 7.1**

**7.3.3 Os Relatórios Parciais, após a entrega à FUMEC, serão avaliados por comissão designada pela Fundação para acompanhamento dos trabalhos de busca ativa.**

**7.3.4 Caso os Relatórios Parciais não sejam aprovados, a FUMEC devolverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o documento justificando a não-aprovação para a devida correção.**

### **7.4 01 (um) Relatório Final, que deverá ser composto de:**

- Informação sobre o cumprimento do cronograma de atividades estipulado no Plano de Trabalho;
- Informação sobre o cumprimento do itinerário de visita dos locais estipulado no Plano de Trabalho;
- Os dados compilados em meio impresso e eletrônico (no formato .xlsx), conforme os dados acordados com a Fundação a serem coletados de todas as pessoas entrevistadas;



- Informações sobre o percentual de analfabetos em cada região visitada;
- número de pessoas interessadas em cursar salas dos Programas de EJA.

**7.4.1 O Relatório Final deverá ser entregue conforme cronograma descrito no subitem 7.1.**

**7.4.2 O Relatório Final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos a partir do encerramento da Busca Ativa ou até o encerramento do prazo do contrato, o que ocorrer primeiro.**

## **8. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA BUSCA ATIVA**

**8.1 Os resultados concretos da busca ativa também serão parte da avaliação da prestação de serviço e serão considerados como parte da medição dos trabalhos.**

**8.2 A Avaliação considerará o número de pessoas com o perfil constante no subitem 4.4.3, que realizarem a pré-matrícula em formulário próprio a ser fornecido pela FUMEC, em uma classe de EJA, resultantes da busca ativa realizada pela Contratada.**

**8.3 Os critérios para medição dos resultados estarão constantes no item 18 do presente Termo de Referência.**

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1 Para a prestação de serviços prestação de busca ativa, cabe à CONTRATADA:**

**9.1.1 Apresentar em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de início dos serviços, o Plano de Trabalho e demais documentos constantes no item 7.2.**

**9.1.2 Cumprir rigorosamente o cronograma e condições impostas no Plano de Trabalho e no Edital e seus Anexos.**

**9.1.3 Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços.**

**9.1.4 Fornecer mão-de-obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados e com postura e aparência pessoal adequada.**

**9.1.5 Se responsabilizar pelo transporte dos seus funcionários à(s) regiões**

9.1.6 Fornecer os equipamentos eletrônicos necessários para a coleta de dados (Tablet, celular, etc) e informação das coordenadas de localização (GPS) das pessoas submetidas à pesquisa.

9.1.7 Manter seu pessoal uniformizado, e fornecendo-lhe os equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

9.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus a CONTRATANTE;

9.1.9 Manter disciplina nos locais onde serão prestados os serviços, retirando no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela FUMEC;

9.1.10 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.12 Manter registro de frequência de seus funcionários e apresentá-los para fins de consulta ao fiscal do contrato.

9.1.13 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros);

9.1.14 A Contratada deverá manter a equipe mínima definida no presente Termo de Referência para realização da busca ativa. Eventuais ausências de membros da equipe poderão incorrer no respectivo desconto no momento da medição e pagamento.

9.1.15 Comunicar antecipadamente ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC, que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição e/ou inclusão encaminhar a respectiva documentação do funcionário;

9.1.16 Atender em um prazo de 72 (setenta e duas) horas às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.1.17 Prestar de imediato todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tanto;

9.1.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.1.19 Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob o contrato;

9.1.20 Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

9.1.21 Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento dos funcionários com o descritivo de todas as obrigações trabalhistas: férias, 13 salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro de vida e contribuição sindical, quando houver;

9.1.22 Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

9.1.23 Apresentar comprovantes de recebimento de uniformes e de EPI's por parte de seus funcionários.

9.1.24 Seguir conforme a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva de trabalho;

9.1.25 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

9.1.26 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.27 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

9.1.28 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigentes deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem

nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

9.1.29 A CONTRATADA deverá capacitar periodicamente a mão-de-obra a ser alocada nos postos contratados, para propiciar melhor atendimento.

## 10. DOS UNIFORMES

10.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada para a CONTRATANTE compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

10.2 O uniforme, para identificação dos funcionários que irão realiza a busca ativa, deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 02 camisetas em algodão manga curta com identificação do projeto de busca ativa e dizeres “A serviço da FUMEC”.
- 01 jaqueta de frio com identificação do projeto de busca ativa e dizeres “A serviço da FUMEC”;
- Boné com identificação do projeto;
- Pasta em nylon, com alça de ombro, com identificação do projeto
- Prancheta
- Crachá com foto.

10.3 Os empregados da Contratada deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação dos serviços.

10.4 Os uniformes não deverão ser cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa do empregado;

10.5 A Contratada deverá fornecer 01 conjunto completo de uniforme por empregado por ocasião do início da vigência do contrato.

10.6 Os empregados da Contratada deverão portar sempre, em local visível, crachá de identificação com fotografia, fornecido pela empresa e apresentar, sempre que solicitado documento de identificação com foto.

10.7 As quantidades apresentadas no item 10.2 são equivalentes a 01 (um) conjunto completo de uniforme

41

10.8 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

10.8.1 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído à qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

10.8.2 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.9 A contratada deverá fornecer os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos seus funcionários.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e Edital.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA,

11.6 Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços.

11.7 Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. DA PROPOSTA

13.1 A Proposta deverá apresentar o preço total pela prestação dos serviços para 12 (doze) meses conforme tabela abaixo, item único em algarismos expressos em moeda corrente nacional.

ITEM	Código BEC	Descrição do serviços	Valor total dos serviços
01	161071	Serviço de Pesquisa – Pesquisa de Campo. – BUSCA ATIVA conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos	

13.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

13.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- Atestado emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução de serviço cuja principal atividade constitui-se de pesquisa dentro das áreas de Ciências Sociais, Geografia, Ciências Econômicas, Pedagogia, Letras, Serviço, Social Estatística, Psicologia ou Antropologia, que envolva pesquisa de campo com abordagem direta ao público com número de pessoas abordadas de, no mínimo, 50% a 60% do total de residentes com 15 anos ou mais de idade ou domicílios previstos para serem visitadas conforme subitem 4.2 deste Termo de Referência, com base na Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2 Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

## 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

## 16. CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os documentos a seguir:

- Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, que será analisada e aprovada por um servidor responsável da FUMEC;
- Declaração contendo os telefones do preposto da Contratada e do encarregado.
- Documentação da equipe que irá realizar a busca ativa, para averiguação das qualificações.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de execução dos serviços ora contratados será de 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada e o prazo total do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço, para eventuais correções e garantia dos serviços prestados, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## 18. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A prestação de serviços será avaliada em 08 medições parciais conforme cronograma de entrega de produtos (item 7.1), e distribuídas conforme tabela abaixo:

Nº da Medição (A)	Porcentagem de pagamento (B)	Descrição do evento (C)
1	15,0%	Aprovação pela FUMEC do Plano de Trabalho
2	10,0%	Medições parciais com pagamento proporcional ao número de domicílios visitados, conforme estimado na tabela 4.3
3	10,0%	
4	10,0%	
5	10,0%	

---

6	10,0%	
7	35,0%	Avaliação da efetividade da Busca Ativa e entrega do Relatório Final

**18.2 A medição nº 01 será efetuada com a entrega e aprovação do Plano de Trabalho pela comissão instituída pela FUMEC e de acordo com o estipulado no item 7.2 do presente Termo de Referência.**

18.3 As medições nº 02 a 06 serão efetuadas com a entrega e aprovação dos relatórios parciais, de acordo com a quantidade de domicílios visitados conforme estimado no item 4.3 do presente Termo de Referência.

**18.4 A medição número 07 obedecerá os critérios de desempenho do item 19 do presente Termo de Referência.**

**18.4 Para os pagamentos 1 e 2, a Contratada deverá emitir nota fiscal, aos serviços correspondentes da medição previamente aprovada.**

**18.5 Para o pagamento 7, seu valor será obtido mediante a aplicação do preço unitário contratado, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida, conforme descrito no item 19;**

**18.6 A nota deverá ser devidamente recebida, após a conclusão de cada etapa de produto finalizado, pelo representante indicado pela FUMEC;**

**18.7 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento e aceite da nota fiscal;**

**18.8 A nota fiscal recusada será devolvida à Contratada com as observações necessárias para sua correção;**

18.9 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal, bem como dos comprovantes descritos nas cláusulas seguintes:

18.10 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio da certidão negativa de débitos junto ao FGTS (CRF).



18.11 Quando da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE cópia da:

- Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, contendo
  - - Nomes dos segurados;
  - - Cargo ou função;
  - - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - - Descontos legais;
  - - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
  - - Totalização por rubrica e geral;
  - - Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

18.12 Quando da emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

18.13 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

18.14 A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## 19. DO DESCONTO NA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDO AO DESEMPENHO

**19.1 O pagamento nº 7 estará sujeito a eventual desconto, conforme o desempenho da contratada, de acordo com os índices na tabela abaixo:**

Coluna A		Coluna B	
Quantidade de alunos analfabetos nos setores censitários identificados no Censo 2010 do IBGE e que realizaram pré-matrícula	Fator de desconto do pagamento nº 7	Quantidade de domicílios visitados nos setores censitários identificados no Censo 2010 do IBGE	Fator de desconto do pagamento nº 7
<b>800 ou mais</b>	<b>0,0%</b>	<b>10.000 ou mais</b>	<b>0,0%</b>

---

400 a 799	15,0%	5.000 a 9.999	15,0%
200 a 399	25,0%	2.000 a 4.999	25,0%
0 a 199	50,0%	0 a 1.999	50,0%

### 19.2 Os fatores de desconto das Colunas A e B serão somados.

**Exemplo:** A empresa realizou 400 (quatrocentas) pré-matrículas e visitou 2.000 (dois mil) domicílios. Portanto, o fator de desconto sobre o pagamento nº 7 será de 15,0% + 25,0% = 40,0%.

### 19.3 As pessoas pré-matriculadas que se referem a Coluna A devem ter as seguintes características:

- Analfabetas ou que não tenham concluído até 5º ano do Ensino Fundamental;
- Que residam nos setores censitários descritos no subitem 4.3;
- Que constem na lista de pessoas visitadas que fará parte do Relatório Final;
- Que nunca tenham sido alunas da FUMEC ou que estejam afastadas das aulas da Fundação a mais de 2 (dois) semestre consecutivos contados da data de encerramento do contrato;
- Que tenham feito sua pré-matrícula durante o momento da visitação dos articuladores da contratada.

19.6 Na hipótese de glosas e/ou incorreção de valores, será solicitada a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

19.7 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o setor de Gestão de Contratos atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

## 20. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1 Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida;

---

20.2 É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato

## **21. DO REAJUSTE**

21.1 Os valores serão fixos e irrevogáveis.

## **22. DA GARANTIA**

22.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a FUMEC exigirá da licitante vencedora garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- C) Fiança bancária

22.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à FUMEC ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela FUMEC à contratada; e,
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

22.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 22.2

22.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da FUMEC com correção monetária, em favor da contratante;

22.5 A não apresentação da garantia até a assinatura do Contrato, será considerado como inexecução contratual.

22.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

22.7 A garantia será considerada extinta:

22.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.7.2 Decorridos 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

### **23. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1 A CONTRATANTE designará servidor responsável, em ato próprio, e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços em cada unidade, o qual registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

23.2 A fiscalização da FUMEC terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de obra da contratada; A fiscalização irá validar as pesquisas realizadas pela CONTRATADA, através de visitas e contatos com pesquisados, de forma amostral.

23.3 A fiscalização da FUMEC não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

23.4 Quaisquer exigências da fiscalização/gestão de contratos, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FUMEC

23.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

23.6 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento através do setor de Gestão de Contratos, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, mediante a exigência de apresentação dos documentos exigidos para a habilitação e/ou outros previstos nos normativos que regulamentam a atividade ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

26.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.8 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

26.9. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

## 27. INFORMAÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer informações técnicas sobre os itens poderão ser obtidas com o Sr. Julio Yoshino pelo telefone (19) 3519-4308 ou pelo email [julio.yoshino@campinas.sp.gov.br](mailto:julio.yoshino@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 25 de setembro de 2018

Julio Katsuhiko Yoshino  
Gestor Público da Área Administrativa Financeira  
FUMEC / Ceprocamp

### ANEXO II DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

e) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **Se vencedora**, utilizará saneantes domissanitários que possuam Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção, no Ministério da Saúde, em vigência e em conformidade com a legislação sanitária (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

g) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

h) (**Se for cooperativa**), que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2016

Nome:

Cargo:

RG

CPF

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000114-13**

**OBJETO:** Contratação de sociedade para prestação de serviço como visitadores domiciliares para desenvolvimento do PROJETO DE BUSCA ATIVA de pessoas que não tenham concluído a formação até o 5º ano do Ensino Fundamental para frequentarem salas de EJA I da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1.Proposta**

IT	Cod BEC	Descrição do serviços	VALOR TOTAL
01	<b>161071</b>	<b><u>Serviço de Pesquisa – Pesquisa de Campo. – BUSCA ATIVA</u></b> conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos	

## 2. Condições Gerais

. Descrição dos Serviços, obrigações da **CONTRATADA**, condições de execução, Prazo e Medição e Condições de pagamento conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

## 3. Informar:

- . Banco n.º
  - . N.º Agência
  - . Nome da Agência
  - . N.º Conta Corrente e o DV
- Local e data \_\_\_\_\_

## Representante Legal

### ANEXO IV

#### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** FUMEC.2018.00000114-13

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de sociedade para prestação de serviço como visitadores domiciliares para desenvolvimento do PROJETO DE BUSCA ATIVA de pessoas que não tenham concluído a formação até o 5º ano do Ensino Fundamental para frequentarem salas de EJA I da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 055/2018

**Contrato Nº:** \_\_\_\_/2018.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo

90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO VISITADORES DOMICILIARES PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE BUSCA ATIVA DE PESSOAS QUE NÃO TENHAM CONCLUÍDO A FORMAÇÃO ATÉ O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA FREQUENTAREM SALAS DE EJA I DA FUMEC, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.00000114-13**

**Pregão Eletrônico n.º 055/2018**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, devidamente representada por sua Presidente**



\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_  
e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente  
**CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ **[CARGO  
E NOME]**, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si,  
justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de  
sociedade para prestação de serviço como visitadores domiciliares para  
desenvolvimento do PROJETO DE BUSCA ATIVA de pessoas que não tenham  
concluído a formação até o 5º ano do Ensino Fundamental para frequentarem  
salas de **EJA I** da **FUMEC**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2018, objeto do  
processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

53

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de sociedade para prestação de serviço como visitadores domiciliares para desenvolvimento do PROJETO DE BUSCA ATIVA de pessoas que não tenham concluído a formação até o 5º ano do Ensino Fundamental para frequentarem salas de EJA I da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS

**2.1.** Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

### TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

ITEM	Código BEC	Descrição do serviços	VALOR TOTAL
01	161071	Serviço de Pesquisa – Pesquisa de Campo. – <b>BUSCA ATIVA</b> conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos	

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

#### **QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2018 sob os n.ºs \_\_\_\_\_.

#### **QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), calculado na base de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_ (*caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária*), recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item **14**, do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2018.

**5.2.** A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

**5.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou qualquer outra forma de garantia com termo final de vencimento, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

**5.4.** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente da **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

#### **SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente à respectiva medição, que somente poderá ser emitida após a efetiva prestação dos serviços contratados, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.1.2.** a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.3.** a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

**6.1.4.** o pagamento deverá ser efetuado em **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**, **rigorosamente, 18 e 19 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.1.5.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## **SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**7.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as

penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.5. A CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.6.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

**7.1.8.** responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.9.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**8.1.** O presente contrato vigorará por **12(doze) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**9.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1.** prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

**9.1.2.** expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

## **9.2. DOS DIREITOS:**

**9.2.1.** A **CONTRATANTE** terá os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

## **DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.**

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.5.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

**11.1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e

registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

### **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

60

## DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

**17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.**

**17.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará prestação dos serviços objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

**17.3.** O reajuste será calculado, a partir do 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

**Onde:**

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**17.4.** O reajuste dos preços será processado a cada período completo de **12 (doze) meses**.

**17.5.** A concessão do reajuste ficará registrada nos autos do processo, através de registro de apostilamento.



## DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

**18.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

61

## DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

## VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:  
Nome  
RG

TESTEMUNHA 2:  
Nome.  
RG

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º** \_\_\_\_/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º** \_\_\_\_ 2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** FUMEC.2018.00000114-13.

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

**EMPRESA:**.....

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** \_\_/\_\_/\_\_

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DATA:** \_\_/\_\_/\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** periodicidade mensal, **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

**NOTA DE EMPENHO N.º** \_\_\_\_\_.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

ass.: .....

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo Contratada**